



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.675 DE 07 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE MÉDICO SOCORRISTA, HORAS EXTRAS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de parcelas remuneratórias concedidas pela municipalidade:

DECRETA:

Artigo 1º - Determinar na Administração Pública Direta e Indireta Municipal, a suspensão:

I – da gratificação de médico socorrista até a aprovação de lei que estabelecerá os critérios objetivos para a sua concessão;

II – das horas extras concedidas aos servidores da administração direta e indireta, exceto para as atividades essenciais desenvolvidas no Município, mediante justificativa por escrito nas seguintes áreas:

- a) serviços de saúde, excluídos os setores administrativos da Secretaria de Saúde;
- b) serviços educacionais desenvolvidos na unidade escolar;
- c) serviços de segurança pública, excluídos os setores administrativos da Secretaria de Segurança Pública;
- d) serviços de limpeza urbana.

III – do adicional de insalubridade ou periculosidade, excetuando os casos cuja concessão se deu com base em laudo técnico pericial.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cuja aplicação de efeitos se dará a partir de 1º de junho de 2018, revogando o Decreto nº 2.366 de 02 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 07 de junho de 2018.


RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
8/6/18
TRIBUNA DOS
MUNICÍPIOS Nº 1525